

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de subscrição, sustentação, suporte técnico especializado, consultoria da solução de Portal Corporativo e Colaborativo do BNB, englobando os perímetros de Intranet e Internet.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O projeto Portal Corporativo e Colaborativo, integrante do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), do Banco do Nordeste, tem como objetivo prover nova solução de Portal para o Banco, nos perímetros computacionais de Intranet e Internet. Entenda-se como Portal um software aglutinador e gestor de conteúdo.

Desde o ano de 2014 o Banco do Nordeste possui um portal corporativo que foi feito por meio do contrato 2014/113, utilizando a plataforma Liferay para desenvolvimento. O portal em questão foi implantando no meio da Internet e Intranet. Por meio do portal é possível realizar gestão de conteúdo e colaboração de equipe e demais atividade relacionadas a gestão de conteúdo corporativo.

Desde a implantação do portal, com os objetivos de dar continuidade nos serviços e deixar o portal sempre operacional, foram realizados contratos com empresas parceiras da Liferay para dar suporte e assistências nas demandas existentes.

Com a finalidade manter os portais operacionais e dar continuidades nos serviços há a necessidade de contratação dos serviços de subscrição, bem como de produtos e serviços de sustentação, suporte técnico especializado e consultoria que fazem parte do ecossistema que objetivam a sustentação a esse ambiente produtivo instalado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 00000291/000032 – Outros Serviços de TI e 00000228/000032 – Consultoria em TI.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Documentação complementar à proposta de preço

4.1.1. Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no Anexo denominado **Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade**.

4.1.2. Declaração de vedação ao Nepotismo.

4.2. Qualificação técnica (habilitação)

4.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto da edital.

5. REQUISITOS GERAIS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição do serviço de subscrição está disposta no anexo **Termo de referência**.
5.2. Os requisitos que descrevem o serviço de consultoria estão dispostos no anexo **Serviço de consultoria**.
5.3. Os requisitos que descrevem os serviços de sustentação e suporte técnico especializado da solução estão dispostos no anexo **Serviço de suporte técnico e sustentação**.
5.4. Os requisitos que descrevem o serviço de TAM está disposto no anexo **Serviço de TAM**.
5.5. O modelo de proposta de preço está disposto no anexo **Modelo de proposta de preço**.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Subscrição:

Especificações	Unid.	Qtde
Subscrição e atualização de versões da plataforma <i>Liferay DXP</i> (Produção) com suporte platinum - Servidores com até 8 vCPU	Unid.	4
Subscrição e atualização de versões da plataforma <i>Liferay DXP</i> (Não-Produção / Homologação) com suporte platinum - Servidores com até 4 vCPU	Unid.	2

6.2. Consultoria:

Especificações	Unid.	Qtde
Serviço de Consultoria na plataforma <i>Liferay</i>	Horas	2500

6.3. Serviço de suporte técnico especializado e sustentação da plataforma:

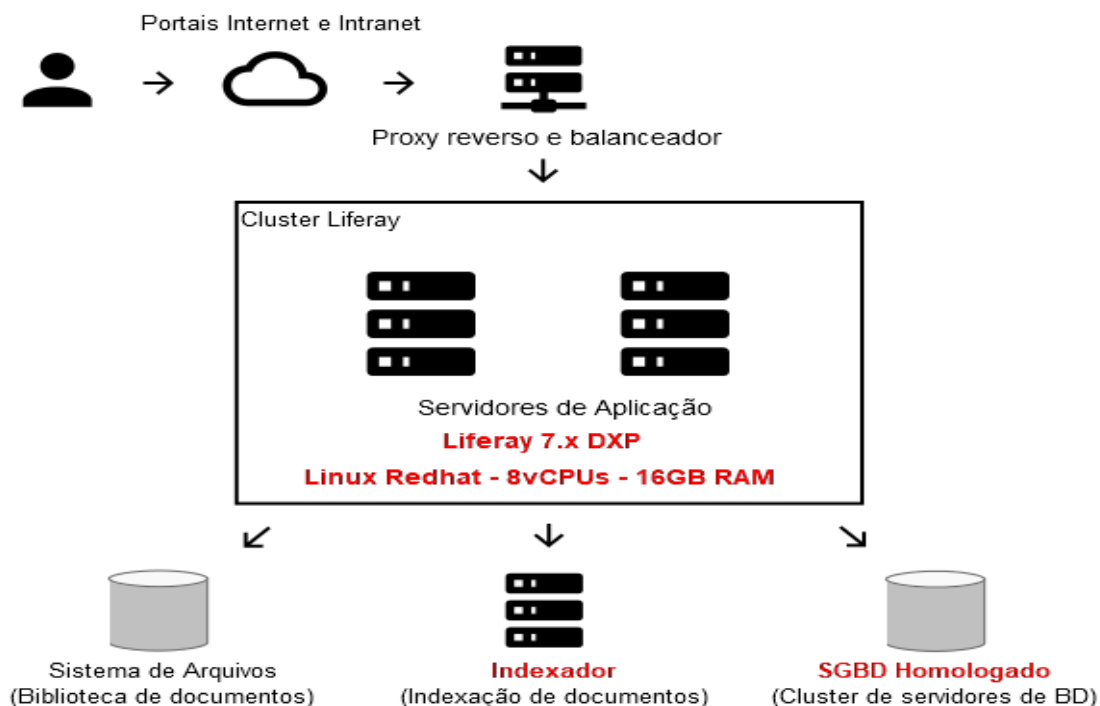
Descrição	Unid.	Qtde
Sustentação e suporte técnico especializado 6x1	Mês	24

6.4 Serviço de TAM

Descrição	Unid.	Qtde
Serviço de TAM	mês	24

7. TOPOLOGIA ATUAL DOS PORTAIS INTERNET E INTRANET

A topologia dos portais do BNB está baseada de forma genérica conforme descrita na figura abaixo:



A partir da figura acima, pode-se detalhar:

Grupamento	Descrição
Proxy Reverso e Balanceador	Solução baseada em configuração adequada ao contexto do Banco do Nordeste de produtos BigIP e Apache.
Cluster Liferay	2 nós por perímetro (Internet e Intranet) Red Hat Enterprise Linux Server rodando a versão Liferay Portal Enterprise Edition 6.2 EE em servidor de aplicação Tomcat.
Biblioteca de documentos	Sistema de arquivos em alta disponibilidade e

		compartilhada entre os nós do cluster.
Banco de dados		SGDB devidamente homologado pelo fornecedor conforme sua matriz de compatibilidade em alta disponibilidade.
Indexação de documentos	de	Solução de indexação de conteúdo remota com sizing dimensionado para a demanda de requisições aos portais.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, limitado a 60 (sessenta) meses

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, conforme abaixo:

- 9.1. o pagamento de subscrição (item 6.1) para o período de 24 (vinte e quatro) meses será efetuado de forma anual até o décimo dia útil após assinatura do contrato;
- 9.2. o pagamento dos Serviços de Consultoria Técnica (item 6.2) será efetuado por medição da demanda requerida pelo Banco, após a homologação da entrega dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço
- 9.3. o pagamento dos Serviços de suporte técnico especializado e sustentação da plataforma (item 6.3) será efetuado de forma mensal até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 9.4. O pagamento referente ao serviço de TAM será realizado anualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da formalização da solicitação pelo BNB. A contratação do referido serviço é facultativa, não sendo exigida durante a vigência contratual. Contudo, uma vez contratado, o serviço deverá ser executado de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

10. REAJUSTE

- 10.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 10.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.
- 10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 10.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso

11. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deverá fornecer, em até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato os documentos e acessos abaixo:

- 12.1.1. Documento de registro das subscrições da solução e/ou chaves de instalação, certificados de autenticidade e documentação técnica do fabricante sobre as subscrições adquiridas no escopo do contrato;
- 12.1.2. checklist para a conferência das subscrições da solução pelo CONTRATANTE, contendo todos os itens especificados na proposta comercial;
- 12.1.3. Acesso ao portal do fabricante da solução para o CONTRATANTE, para a verificação da situação das subscrições da solução adquiridas no escopo do contrato;
- 12.1.4. Documento comprobatório de que o CONTRATADO realizou a aquisição do suporte e da garantia junto ao fabricante pelo período estabelecido no contrato;
- 12.1.5. documento comprobatório de que o quantitativo das subscrições da solução demandado pelo CONTRATANTE foi efetivamente entregue pelo CONTRATADO.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 14.1.1. advertência;
- 14.1.2. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 14.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 14.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de suporte a Aquisições de TI

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Arquitetura e Inovação de TI

Ambiente de Arquitetura e Inovação de TI

Gerente de Ambiente E. E
DAYVISON Chaves Lima F141500